



Em Solidariedade aos Povos Indígenas

Cuiabá, 20 de Abril de 1993.

A

FUNAI - Fundação Nacional do Índio

Com cópias: Igrejas membros do CLAI

Missões de fé:

Novas Tribos

Além

Asas de Socorro

CGEP

Em 23/04/1993

Hora 17:05

Prezados (as) amigos (as),

Judicial

Recebemos, lemos e discutimos a proposta de Portaria da FUNAI, que regulamenta o trabalho das missões/instituições religiosas junto às sociedades indígenas chamamos a atenção para os seguintes aspectos:

- O GTME considera importante a iniciativa da FUNAI no sentido de assegurar através de legislação específica o cumprimento dos dispositivos legais previstos na Constituição Brasileira e no Estatuto do Índio garantindo assim, a aplicação dos direitos indígenas previstos em lei.

- A FUNAI encontra-se esvaziada de várias funções que foram repassadas a outras esferas governamentais que demonstram até o momento omissão, ineficiência e morosidade no atendimento às populações indígenas. Por outra parte, o reduzido orçamento da FUNAI limita muito sua capacidade de ação, o que nos leva a questionar em que medida terá condições de concretizar os vários aspectos previstos na Portaria.

- É notória a falta de preparo de grande parte do pessoal da FUNAI que atua em áreas indígenas e até mesmo a falta de identificação com os interesses indígenas. Em que me



GTME Grupo de Trabalho
Missionário Evangélico

Av. dos Trabalhadores, 3.419
Cx. Postal 642 - CEP 78.001 - Cuiabá-MT
Tel. (065) 322-7476
CGC: 52.149.846/0001-91

Em Solidariedade aos Povos Indígenas

01

dida a FUNAI não estaria cobrando das missões e instituições religiosas uma competência que muitas vezes não existe em seus quadros, com funcionários que por omissão ou corrupção ativa prejudicam gravemente os interesses das sociedades indígenas?

- Poderiam se propor outras formas de "aferição da manifestação de vontade das sociedades indígenas quanto a continuidade da presença missionária (Art. 1º)" além da exclusiva avaliação antropológica. Nos projetos de saúde, educação, economia, etc., profissionais devidamente habilitados nessas áreas específicas também devem participar da avaliação juntamente com o antropólogo.

- As sociedades indígenas nas quais se efetiva ou se efetivará o trabalho missionário deverão ter assegurados canais diretos de manifestação em todas as fases do processo que decide sobre a conveniência ou não da instalação do trabalho missionário. As organizações indígenas constituídas também devem participar do processo de avaliação.

A ênfase no discurso proibitivo talvez não surta os resultados esperados. A Portaria é repleta de termos fortes que afirmam de forma contundente o exclusivismo da FUNAI em relação ao destino das sociedades indígenas, tais como, "é vedado", "não será permitido", etc., consideramos inaceitável tal discurso, eivado de intolerância e anacrônico numa sociedade sociedade que se pretende democrática.

- A FUNAI deve assegurar o quanto possível às sociedades indígenas os serviços essenciais nas áreas de saúde, educação e economia, respeitados as especificidades de cada povo. Caberá às sociedades indígenas escolher entre os serviços oferecidos pelos órgãos governamentais e aqueles oferecidos pelas mis



Em Solidariedade aos Povos Indígenas

3

sões/instituições religiosas e de outras entidades da sociedade civil, as que melhor se adequarem às suas necessidades.

- Na questão do ensino na própria língua ou bilíngue, veiculando textos bíblicos, vale somar o argumento de que o ensino à nível nacional já se encontra secularizado, não se justificando um critério diferenciado para as sociedades indígenas.

- Levando-se em conta que a direção da FUNAI é sujeita a mudanças, uma portaria de conteúdo coercitivo, nas mãos de pessoas autoritárias, poderá se transformar num instrumento de impedimento dos trabalhos missionários de forma generalizada, inclusive daquelas que buscam orientar suas ações na perspectiva das populações com as quais trabalham.

~~Acreditamos~~ que é responsabilidade de toda a sociedade civil assegurar as condições básicas de existência dos povos indígenas, não se restringindo apenas a esfera de competência do órgão indigenista oficial. Assim, caberia a FUNAI assessorar as sociedades indígenas nas relações que estabelecem com os demais setores da sociedade brasileira.

J. Wilson Lima
POU COMITÉ DE CURDEMOCCI



GTME Grupo de Trabalho
Missionário Evangélico

Av. dos Trabalhadores, 3.419
Cx. Postal 642 - CEP 78.001 - Cuiabá-MT
Tel.: (065) 322-7476
CGC: 52.149.846/0001-91

Em Solidariedade aos Povos Indígenas

Cuiabá, 20 de abril de 1993.

As Missões de Fé
Novas Tribos
ALEM
Asas de Socorro

c/c para FUNAI
Igrejas Membros do CLAI -
Conselho Latino Americano de Igrejas

"Antes dos crentes e dos católicos chegarem aqui, Deus já estava conosco" -
mulher pataxó, MG

"... e Deus caminhava pelo chão da aldeia". Laurita Krenak

Recebemos o boletim da Associação Lingüística Evangélica Missionária - ALEM, datado de nov/92, cujo editorial, citando informações obtidas pela Missão Novas Tribos, protesta possíveis diretrizes de uma portaria da FUNAI que regulamentaria a atuação missionária em áreas indígenas.

Outro manifesto intitulado 'Oficialização da discriminação', não datado, chegou às nossas mãos em março deste ano. O texto vem assinado por cinco líderes indígenas, evangélicos, de diferentes povos e traz o aval da Missão Asas de Socorro, além de uma sugestão de carta que evangélicos de todo o país deveriam enviar ao Ministro da Justiça, visando impedir a concretização de tal iniciativa da FUNAI.

Some-se a estes manifestos as pressões sobre as direções - bispos, presbitérios e Conselhos - das diversas Igrejas para que se posicionassem diante da portaria, apontada como "ameaça à liberdade religiosa, aos princípios da Constituição e à Carta dos Direitos Humanos".

Consultados pelas Igrejas e instados a tomar posição quanto aos manifestos das Missões e quanto à portaria da FUNAI, buscamos todas as informações possíveis junto a lideranças indígenas, a organismos parceiros de reconhecida capacidade na assessoria sobre assuntos indígenas e junto à própria FUNAI, seu presidente e as pessoas responsáveis pela elaboração do texto de



GTME Grupo de Trabalho
Missionário Evangélico

Av. dos Trabalhadores, 3.419
Cx. Postal 642 - CEP 78.001 - Cuiabá-MT
Tel.: (065) 322-7476
CGC: 52.149.846/0001-91

Em Solidariedade aos Povos Indígenas

5

portaria, que se mostraram cordiais e solicitaram contribuição para a confecção do mesmo.

Primeiramente, ficamos surpresos com o conteúdo e o tom acusatório dos manifestos. Sobretudo vemos como positivo o caminho ensaiado por estas Missões, de mobilização da família e vangélica no Brasil para pressão sobre o Estado e para tomada de consciência. Pena que em auto-defesa e reforçando o isolacionismo dos evangélicos. Mas pode ser a descoberta de uma via que possibilite às Missões tomas como desafio, das próximas vezes, a defesa dos direitos e da vida dos próprios índios.

Tomamos como animador ainda o caráter de denúncia que os documentos trazem, visto que os mesmos grupos missionários silenciaram-se até agora diante de toda a exploração das riquezas das terras dos índios, diante da corrupção e omissão de setores da FUNAI e do Estado brasileiro e conviveram privilegiadamente com os presidentes anti-indígenas impostos à FUNAI durante a ditadura e na transição do governo Sarney. Pena que dirijam suas baterias agora contra o sr. Sidney Possuelo de reconhecida postura na defesa dos povos indígenas, e num momento de completa indefinição das funções da FUNAI e de esvaziamento de sua capacidade de efetivação de uma política que garanta a sobrevivência e o respeito a estes povos. Pena também a estreiteza da crítica ao presidente e à direção da FUNAI, por 'consultarem pais-de-santo e bruxos' ou por 'serem ateus'. A legislação de um país deve ser obedecida por se pautar pela justiça e retidão e não por ser elaborada por pessoas de uma ou outra crença. Aliás, há evangélicos na direção da FUNAI.

O encaminhamento final é tortuoso. Acorre-se aos deputados evangélicos pedindo providências aos mesmos que apoiaram, em sua maioria, até o último momento, a corrupta e irresponsável administração Collor de Melo, que comprovadamente recorria às mesmas crenças de que acusam a direção atual da FUNAI.

É importante ressaltar que, a rigor, continua vigorando para a ação missionária, a portaria 0782 de 1988, que majoritariamente já não considerávamos, pois defendemos o que agora está previsto no projeto-lei do novo Estatuto dos Povos Indígenas, em tramitação no Congresso:

"Art. 14 - O ingresso de pessoas estranhas nas terras indíge



Em Solidariedade aos Povos Indígenas
vistos em lei.

Parágrafo primeiro - Na impossibilidade de obtenção da ^{autorização} ~~autorização~~ das comunidades indígenas e não havendo destas manifestação contrária, o órgão federal de assistência aos índios poderá fazê-lo, mediante controle, de modo a assegurar a integridade física e cultural dos índios e a proteção de seus bens".

Não são irrelevantes as imprecisões comuns aos dois manifestos, pois denotam um tom alarmista, no mínimo, inconsequente;

- "fala-se em 35 milhões de evangélicos no Brasil". Os números do censo do IBGE de 1991 apontam 4% de evangélicos tradicionais (6 milhões) e 8% de pentecostais (12 milhões) no total da população. Portanto, metade do indicado no manifesto.

- 'a portaria tem por objetivo tornar inviável, impraticável e irrelevante o trabalho missionário e a tradução da Bíblia para os grupos indígenas', ou 'fica vedado em qualquer caso a utilização de textos bíblicos em terras indígenas'. Ora, a única menção a isto na portaria em elaboração é a proibição ao uso de textos bíblicos nos programas de alfabetização. Tal uso, convenhamos, indicaria oportunismo da ação missionária e a negação da gratuidade do evangelho. Já há uma portaria interministerial, a 559 do MEC, que no seu artigo 1º diz: "Garantir às comunidades indígenas uma educação escolar básica de qualidade, laica e diferenciada que respeite e fortaleça seus costumes, tradições, língua, processo de aprendizagem próprio e reconheça suas organizações sociais". Não há qualquer impedimento à tradução. O que há de novo é que os tradutores teriam seus convênios com a FUNAI na condição de pesquisadores e não de missionários. Seria um trabalho de conotação acadêmica tal como no acordo entre o Summer Institute (Wycliffe Bible Translators) e o governo brasileiro (Museu Nacional) em 1959.

- 'a aferição da manifestação de vontade das sociedades indígenas quanto a continuidade da presença missionária far-se-á através de avaliação antropológica cujos custos serão cobertos pela Missão ou Instituição interessada'. De fato, o texto de que dispomos não faz qualquer referência à cobertura dos custos. E mais despropositado é a afirmação do documento sob aval da Asas de Socorro ao comentar a determinação de que 'o antropólogo avaliador será indicado pela ABA (Associação Brasileira de

**Em Solidariedade aos Povos Indígenas**

Antropologia)": "a ABA sempre agiu contra os interesses evangélicos em área indígena, assim, as missões estarão simplesmente pagando para terem vetadas sua atuação e ainda pagarão para esses mesmos antropólogos fazerem suas pesquisas de campo". Consideramos tal crítica desrespeitosa e perversa. Não temos o que esconder dos antropólogos. Como constamos na carta à FUNAI não concordamos com a exclusividade da antropologia numa decisão de tal amplitude, mas consideramos o trabalho da ABA essencial na defesa do perfil pluriétnico de nosso país e no fortalecimento da sociedade civil. Há muitos antropólogos membros das Igrejas evangélicas e não há contradição entre essa ciência e a fé, que nos obrigue a trilhar caminhos opostos. A acusação é grave, pois, se de fato a ABA tem 'agido contra os interesses evangélicos', vivemos na vigência do Estado de Direito que garante aos evangélicos recorrerem nos tribunais de qualquer discriminação. Mas é o mesmo Estado de Direito que permite à ABA recorrer por acusações sem provas, ou calúnias. Sendo desafiados a sermos profetas, não podemos abrir mão da acuidade e da honestidade das nossas críticas.

Por último, preocupa-nos a vontade expressa nos manifestos de que não haja quaisquer limitações para "se contactar índios arredios ou isolados". Nossa sociedade, incluindo-se aí as Igrejas, não foi capaz, até agora de promover encontros com outras culturas e povos. Os 'contatos' quase invariavelmente têm resultado em dominação, roubo e destruição. Nós, cristãos, estivemos, infelizmente, entre a legitimação e a participação ativa neste processo. Cientes de nossos pecados e buscando a reconciliação com o que restou dos povos subjugados, não podemos, de maneira alguma, cedermos aos arroubos aventureiros, que, na maioria das vezes, trazem como única aparente 'vantagem' a propaganda de nossas missões. Enquanto não estivermos habilitados para o encontro é recomendável que participemos de um esforço que garanta a esses povos proteção oficial e restrinja o acesso aos não contactados, prevendo procedimentos para o contato em casos em que o isolamento venha a torná-los vulneráveis aos interesses predadores de nossa sociedade.

Nos colocamos à disposição para o diálogo e o entendimento e desejamos estar juntos, em breve, mobilizando as consciências do povo evangélico brasileiro na defesa da demarcação de



GTME Grupo de Trabalho
Missionário Evangélico

Av. dos Trabalhadores, 3.419
Cx. Postal 642 CEP 78.001 - Curitiba-MT
Tel.: (065) 322-7476
CGC: 52.149.846/0001-91

Em Solidariedade aos Povos Indígenas

todas as terras indígenas até o 5 de outubro deste ano, na denúncia dos assassinatos impunes de lideranças indígenas, na defesa das mulheres indígenas estupradas por militares nas áreas de fronteiras da Amazônia e na busca de condições para a saúde e para a autonomia organizativa e econômica destes povos.

Em Jesus Cristo, nosso Senhor.

*José Batista da Silva
p/ Equipe de Coordenação.*



GTME Grupo de Trabalho
Missionário Evangélico

Av. dos Trabalhadores, 3.419
Cx. Postal 642 - CEP 78.001 - Cuiabá-MT
Tel.: (065) 322-7476
CGC: 52.149.846/0001-91

Em Solidariedade aos Povos Indígenas

9

Cuiabá, 20 de Abril de 1993.

As Igrejas: Metodista
Luterana - IECLB
Presbiterianas - IPU e IPI
Anglicana

Com cópia: FUNAI
Missões religiosas:
Novas Tribos
Além
Asas da Socorro

Prezados (as) Amigos (as),

Recebemos esboço da Portaria elaborada pela FUNAI, cujo propósito é regulamentar a presença das Missões/Instituições religiosas em áreas indígenas. Consideramos esta iniciativa importante, uma vez que compete a este órgão governamental, através de legislação específica, a aplicação dos dispositivos legais previstos na Constituição Federal. No entanto, em carta dirigida à FUNAI (vide em anexo) apontamos algumas preocupações.

O GTME - Grupo de Trabalho Missionário Evangélico, desde 1979, promove a missão de solidariedade aos povos indígenas. Nesta missão de solidariedade encontram-se engajados metodistas, luteranos, presbiterianos, anglicanos e irmãos de outras Igrejas, cujo objetivo tem sido a divulgação da realidade e direitos indígenas e o de despertar as igrejas evangélicas a ouvir o clamor destes povos que há 500 anos vêm sofrendo as mais diversas atrocidades. Busca-se despertar para a responsabilidade e compromisso frente a esses povos, cuja vida encontra-se seriamente ameaçada.

Neste ano de 1993, instituído pela ONU "Ano Inter-nacional dos Povos Indígenas", encerra-se o prazo constitucional para a demarcação de todas as terras indígenas no Brasil e encontra-se em tramitação no Congresso Nacional o novo estatuto dos Povos Indígenas. Frente a estes desafios consideramos crucial que todos os segmentos organizados da sociedade civil centrem



Em Solidariedade aos Povos Indígenas

10

seus esforços nestas lutas específicas, que podem garantir a presença e a influência das sociedades indígenas no futuro de nosso país. Daí, consideramos que não se faz oportuna maior discussão ou alarde da possível portaria e suas conseqüências, que diante das prioridades: terra, sobrevivência física e cultural, torna-se uma questão secundária na medida em que diz respeito especificamente aos interesses das missões/instituições religiosas.

Assim, achamos que as Igrejas que definem seu projeto de missão pelo compromisso de solidariedade para com os povos indígenas devem centrar seus esforços:

- Empenhando-se para que o governo cumpra o prazo estabelecido pela Constituição para a demarcação de todas as terras indígenas;
- Empenhando-se para que na votação do novo Estatuto do Índio não se limitem os direitos assegurados pela Constituição Federal;
- Reconhecendo e apoiando a autonomia dos povos indígenas e sua livre organização para que conquistem o direito de decisão sobre o seu próprio futuro; e
- Considerando o processo de dominação histórica imposto às sociedades indígenas e que essa dominação, via de regra, esteve sempre aliada a projetos de cristianização, as Igrejas para cumprir sua missão evangélica e profética, na sua relação com o governo, não podem neste momento preocupar-se primordialmente com o futuro de suas missões e sim com o futuro dos povos indígenas, enquanto sociedades ameaçadas de aniquilação.

Rickson Michel
PELA EQUIPE DE COORDENAÇÃO